

1886

Juro de ojebravos da Ciudad de Arava

Inventario y portellas

Miguel Ferrnandez Guzmans
D. Estaric Candrada de Nazaret.

Inventariado
Juramentado

Quercos

Tururo.

Autracos

Anno de Nascimento de Nasso Sr
nhor Jozes Christo de mil cento e setenta
e setenta e seis, aos trenta dias do
miz de Agosto do dito anno, nesta
Cidade e Casas de morada de Don
tor Juro de ojebravos, comparei entre
gum a Portaric que acobante
de gum, para ser autrada e com
prado; de gum fozes este auto.
Eu Juro Estaric Tururo en corri

500

115

151

2

Juízo Municipal e de Orphãos do Termo do Araxá

em 30 de Agosto de 1886

Chegando ao meu conhecimento houve fallecido Miguel Fernandes Guimarães, deixando filhos menores, o Escrivão de Orphãos do termo passe mandado para ser citada a viúva do mesmo afim de prestar juramento de inventariante e dar a escrever os bens do seu casal em o dia tres do proximo futuro ouz de Setembro, sob as penas da lei. O que cumpri, autuando esta.

João José Frederico Ludovico.

Mandado

Do Doutor João José Rodrigues Ludovici
juiz de ouvidades desta Cidade de Arara
desto termo na forma da lei

o.

Mando a qualquer official de justiça ^{9º 3º}
desto termo, a quem for este mandado. ^{no. 1º}
entregue, que em seu cumprimento
subscriva ao Livro da Causa
desto termo, e em este a Dona Maria
Candida Nazari. para medio Tr
de Setembro pro como fuctura em sua
residencia proutor juramento
de inventariante e das adueneras
e bem que se coras por fallecimen
to de seu marido, e liguil formam
des Guernarain fazer as man de cla
raes para inventario pro Tu
has sub as penas da lei. De que
cumpra. Cidade de Arara 30
de Agosto de 1886. Eu Juiz elle
m el Titulo e servos e servas

J. Ludovici

os bens do Casal de mo catter algum
 de bens dos puros e puros edrato
 em tudo quanto susingor, progor
 ocobros de sua valia, em correr no
 crime de perjurio; Amde por elle
 a ento a juramento, de elarou que
 suo marido falleo no dia quinze
 de Junho de corrente anno, sem tuto
 minto, durand de seu primuro rde
 grande matrimonio em dizeva filhos
 cuyas nomens e idade voe de elarados
 matitelo de herdeiros; e que pro entillo
 dar adis e rre r tabelas os bens do
 Casal, de bens dos puros com me
 nodas; de que para contor man
 dan ajur fazer ate auto que os
 signa com a juramentante. Eu
 Jui' Ellam d'curava e rre r de or
 pbraus que os rre r

Certifico que este juramento para esse
 crime adre por abutido de heres e puros
 de se proferir nos moformos de lei e puros
 Com. Puro Ed. Jui' Ph. 1886 Jui' Ellam d'curava

J. Ludovic
 Arcepo de V. Maria Candida de
 Nazare de Luiz Jui' de 1886

Titulo de herdeiros
 Maria Candida de Nazare viuva
 de vinte e oito annos de idade.
 Filho de primuro matrimonio
 Pedroo Fernandes Guimaraes, casado 1
 de trinta e oito annos de idade
 Maria, casada, com Jui' Theodoro 2
 de trinta e seis annos de idade
 Justino Fernandes Guimaraes casado 3

de trinta e quatro annos de idade

4. Pello cogada com Antonio Massimo
Ferrara de trinta e dois annos de idade
5. Elario Francisco saltivo de trinta
annos de idade.
6. Francisco Fernandes
Gueimorais saltivo de vinte e cinco annos de idade
7. Joaquin Antonio Fernandes cogada
de de vinte e nove annos de idade
8. Bobina saltivo de vinte e seis annos.
9. Elmano Fernandes Gueimorais saltivo
de vinte e quatro annos de idade
10. Jeronimo Fernandes Gueimorais
saltivo de vinte e dois annos de idade
11. Anna saltivo, de oito annos de idade
12. Joao Fernandes Gueimorais saltivo
de dezois annos de idade
Filho de 2.º matrimonio
13. Anna, de onze annos de idade
14. Elario de nove annos de idade
15. Joaquina de sete annos de idade
16. Antonio de seis annos de idade
17. Antonio de quatro annos de idade
18. Francisca de dois annos de idade
19. Juliana de dois mezes de idade

Certifico que por ordem do Sr. Doutor
 juiz de orphãos matifiqui e
 Emanuel de Cunha e Silva pro
 ra assignor termo de curador dos
 orphãos da seguinte inventaria
 requerendo tudo quanto for além
 das suas partes. Fez-se seguinte edou
 Sr. Fajinaldi de Paiva Petros 3 de
 setembro de 1886.

Juiz Emanuel Teixeira

Juramento ao Curador

No mesmo dia em me chegar
 presente Emanuel de Cunha
 e Silva pelo Doutor juiz de or
 phãos Sr. juiz de orphãos jurou
 juramento das santas Evangelhas
 e baixo de qual Sr. em corrego
 que com bo-ida Causa e encia
 de nome de Curador dos orphãos
 Felhas de elliguel Firman de
 quem maras, requerendo praticar
 de tudo quanto for além de suas
 partes; e sendo por elle a Cato aju
 ramento assim approvado Cur
 pro. de que se fez intimação que
 assignor com aqui. Eu Juiz
 Emanuel Teixeira e enviado
 de orphãos que se envi

J. P. de Souza
~~Juiz de orphãos~~
 Manoel da Cunha e Silva

Certifico que sendo unto fazenda
de Bom Futuro notifiquei a todos
inventariante os herdeiros Pedro
Fernando Guimaraes; Joao Theo-
doro; Justino Fernando Guimaraes;
Antonio ellarumo Ferrera
Mário Francisco; Manoel
Fernando Guimaraes; Proximo
Fernando Guimaraes; Joao Fer-
nando Guimaraes; e Joaquin
Antonio Fernandes; para
nomarem e approvarem levan-
tas para averbarem as lras de
prezente inventario no dia de
hoje sob pena de nullidade e nul-
dade notifiquei ao Curador
alide Emanuel do Carmo de
Vasa para e mermo fim, e fe-
zeras todas e cuntas idem si
fazenda de Bom Futuro 3 de
Setembro de 1886.

João Emanuel Faria

Exmossaõ do Curador

Neste mo dia me anno de 1886
and no chãro o Doutor juiz de
ordem, ahi compareo a todos
inventariante Mario Leandro de
Nazaret. os herdeiros abauso
assignados, e Curador alide e
por elles foi dito que elles se a-
cordo no emrarem e approvarem
para levadas as lras de

Mário

Mário

2 Mars

Certifico que nati figuri et lau-
radus no mader rapprador Luis
Fortado de Souza Regario et Fran-
cesco elletore de Araujo proa
pro term juramento procedi-
rum abedracas dux tunc nodia
de hage iperbas secretis idan-
se. Hagnola de Bom Retiro 3
de Setembro de 1886

Juri Emmanuel Tsurra

Juramento as lauradas
No mudo dia mui anno dux
gor juramento as lauradas no
mader Luis Fortado de Souza Re-
gario et Francesco elletore de
Araujo, pelo juri juri aellis de fe-
vide juramento dos Santos
Evangelhos de hano de quealhos
im Corraque que cam tse idã
Canceleira atalhasem as tunc
de pny mte inventario, freande
im pandavir por tado o erro
culpa que por malicia
cam mullorum. Tendo por tunc
acuto juramento adem aprom-
thras cumpris. Em juri Emmanuel
Tsurra Escrivas que essent

J. Pedreira
Luis Fortado de Souza
Francisco elletore de Araujo

Louvacois e dos enpreco dos Cur
 Aeston dias do m m d Setembro de
 em o site emtas isento de m, nista
 Faymola e Casas da m m m m m
 ante, prapmtis qum leu vado
 de pro e dho a leura end dos Cur
 de Casal pila forma seguinte.

Moxis

- Uma pinguira ferramta d Corapira
 naquantia d dolo mul rurgu de h 80000
- Um machado Laporte naquantia
 d emeo mul rurgu amorgem de h 50000
- Um Corro Netto, tanto emeo mul rurg 35000
- Umeeo Cangar e Cambin arriades
 naquantia d tanto emeo mul rurg 25000
- Um Banco aportheado dois mul rurg 20000
- Um Thio e urididura, du mul rurg 10000
- Uma madeira para fazer Corro
 d balemo, emeo emta mul rurg 50000
- Um Banco d Corpurturo naquan
 tia d emeo mul rurg q m de h 50000
- Uma Engenho de balemo, moada
 por bor, emeo emta emeo mul rurg 55000
- Uma Engenho de Netto dois Canes
 em du mul rurg amorgem de h 10000



5 Haas Um Arrate grand, linceo mul vir
 Semovuto
 16 Haas Uma Poree grand de sive mul vir
 Gunge pores minoris aceto mul
 120 Haas vir cento vinte mul vir que sabe
 12 Haas Dois lictos ados mul vir, doze mul vir
 Dois bois de Carro de no vir chebante
 80 Haas Saudago ~~ortata~~ mul vir que sabe
 Dois bois de Carro minoris atrito
 210 Haas venes dugentas idem mul vir que sabe
 Tru' garrates mancos de Carro, e
 75 Haas vinte linceo mul vir, Titulo venes mul vir
 Dois sacos grandai atrito mul vir
 180 Haas cento ~~ortata~~ mul vir que sabe
 Tru' novellas fennas de tres egua
 60 Haas tro amos, Cassato mul vir que sabe
 Um mouroar de quatro annos, no qual
 20 Haas tro de vinte mul vir que sabe
 Dois garrates de dois annos ados vir
 32 Haas mul vir, vinte idem mul vir que sabe
 16 Haas Uma bezerra ad anno, de sive mul vir
 35 Haas Um Cavallo baio, tanto venes mul vir
 8 Haas Um Pancho de pano vilho, oite mul vir
 Um de vir
 O Coto da morada, cam virgo D' Agua
 menzolo, e mais benfitorias vir,



quantia de dezentes e cento e cinquenta mil e oitenta e cinco
Cisenta e cinco heitoris e oitenta e
quatro aras de terra de cultura na
fazenda de Bom Pastor, de velle da
um trezentes e quarenta e cinco mil e oitenta e cinco 345 Daus

Declaro e declaro em virtude
Declaro que se foy de morder
fay cazado em promissas e pecaia
em foy de tal foy e de de
em sorcio como se explicau de
follha. Que por falli e morder da
morder na de pro e de de morder
por que se morder morder e ca
de de morder morder morder
parte de terra que com um pr
no estu que fay morder, morder
valer a quantia de dezentes mil e
quantia de dezentes mil e
para a morder e morder que fay
rio de de de de de de de de de
de juramento q' em morder

1320

Em virtude
Logo pela em virtude fay de
cio que em de morder morder morder 1160
de de de de de de de de de
fay de de de de de de de de de



diversos quaes que bem que outros
sua matreia antes da morte do
Pelas leuadas ou taesem foi ditto
que elle havia os avulsos as bem
que elle apresentava em odio, ou
affecio e conformes suas e em i
meias e qm fazias esta de cloracion
de banco de juramento que presta
ras e assignas qm em ditorran
te ideuador. Eu fui ellamul
tenente. Exericio que em exeri

J. Ludovice

Ante a Maria Bandeira de Aguiar
Fran. Navegata Tenente do

Luiz Fortado e Souza

Fron. Luiz de Aguiar

De Com

Des tres dias de mure e d'atombos
de nul o to entes restanta seu
poco utu antes com elyus e
Distor qm de oytros. Eu fui
ellamul tenente em exeri
blas

Intimase a viiva inventariante, herdeiros e
Curador geral para no dia 20 do corrente as-
sistirem ao auto de alimpacao de partilha
e em seguida a mesma partilha.

Fazenda do Bom Retiro 3 de Maio de 1886.

J. Ludovice

Abitura dos livros dos registos
 das vendas, nas mais de clareza
 da inventariante, a fim de que se
 os mesmos livros das vendas
 alguma ou clareza de fazer afe
 zarem com a cota para ser de fe
 rido como fosse de justiça, e
 de clareza de portillo; e
 do por l'um e erro de fe
 l'uma ordenada e feida illo
 não a praxe e clareza de
 alguma. Pela mesma inventariante
 foi requerido que não havendo
 dinheiro de clareza se separasse
 l'um para as contas e que illo
 se apresente a feitor com os
 prazos de sua importância em
 dinheiro de conto com o clareza
 as mais intrahadas; e que illo
 do isto pelo que com o clareza
 no requerido e consumo das l'um
 Foi requerido pelo summa que
 na que ella não padia adiq
 nor a tutela de sua feida para
 ser melhor e de ser o clareza que
 feitor e habilitor, e para que



quinta para Tudor de São Felizes
alho irmão José Candido de Souza
Plebeo foi ordinado assim
e brava que natifreense ao
proprio para assegurar a
tutela dos orphãos felizes de
segunda matrimonio, e que
nativreense a pagem Auto
nis Ferrnandes para assegurar
a tutela dos orphãos Anna
e José felizes de primeiro ma
trimonio; e que se descrevta
ao Curador Goral, e se pida
tudo isto fassam as auctas Cen
cluzes para Cambr man
den fazer isto auto yudo
nova e braderes suas sabe
com ler e com escrever por
isto assegna Ferrnandes
mandu de Gu marais. Em
Jari' Ella me el Juuro Escri
va do orphão que se envi

J. Andreez
Francisco Ferrn de Gu marais

200
Vista ao Curador Goral
Logo se fass com vista ao Curador
Goral dos orphãos. Em Jari' Ella
me el Juuro Escriva se envi
sta

Almo Sr. D. J. de Gu marais

O presente inventario estó feito
 com todas formalidades
 legais; por isso nada tem de
 reclamar por parte dos memo-
 res. Com o mesmo se
 foi deliberado no auto de
 limpeza, e que foi requere-
 do pela mesma inventariante.
 N.º por em, mandando que se
 faça o auto e traslado em
 dezembro de 1886

M.º Mathias José Cardoso Juiz

Data

No meu mo dia um anno em mo
 Cortorio municipal integram estes
 autos com o que se supra. Em
 Juiz Manuel Pereira de Souza

200

Certifico que sendo em mo cor-
 torio notificado a Juiz Cardoso
 de Souza e Joaquim Antonio Fir-
 mandu, e que sendo para assignar
 a tutela do menor com a tutela des-
 tes autos do seguinte modo nome-
 do seguinte para assignar a tutela
 do menor com a tutela do menor
 de nome de nome de nome de nome
 e que sendo os referidos de nome.
 Juiz de Arara do de de
 de de 1886.

2000

Juiz Manuel Pereira

Titulo que assigna Com. Tutor
 Eu Jari' Manuel Tenreiro Es
 extrato de oryphant que erro
 ra. J. Ludovico. Jari' Cande
 de de Souza. Nada mais de ante
 nha mudo Titulo que bem
 efulmto aquer Capui. Ego
 de Manuel Tenreiro Es extrato de
 oryphant que erro ra. Com
 firi r assigno. Com firi isto
 Com firi me.

880

Jari' Manuel Tenreiro

Capua

Titulo de Tutela que assigno
 Joaquin Antonio Ferrandis de
 Jomans Anna e Joas, Felha de
 Juvalde Elzequiel Ferrandis de
 Guimaraes e Joaquina de Sul
 como abans de de clora, e Jari
 de Santa dia de mar de setembro
 de mil oitocentos e trinta e seis, nesta
 Ciudad de Arara e Capua de mo
 rad. de actual Jari de oryphant
 Doutor Joas Jari' Frederico Ludovico
 xer, eud in Es extrato de deo Com
 go firi rando a he proprio Joa
 quim Antonio Ferrandis, pelo
 Jari' Jari' a elle de Juvalde e Jari
 ramto das Santos Evangelhas
 de barra de qual he un Corregor
 que Com boaba Com eudicia
 Jari' de Tutor das oryphant
 das Jomans Anna e Joas

100

Carta que em nome do tutor para pagar em nome
de João de Deus e de outros orfãos de Guimarães, e em nome
de João de Deus e de outros orfãos de 1886
João Emanuel Pereira

filhos de falecido e liguel
Fernandes de Guimarães, tatar
de de justos e de outros orfãos
de Guimarães, dando lhes uma
educação em nome do tatar
de de todos mais que for a ben
dos orfãos tanto em nome do
meo para de lá; e de por de
acerto e juramento assim a pro
mitto cumprir; de que faço
este termo que vai assignado
pelo juiz e pelo tutor mas saber
hoz e assim se escrever a este termo
assignado Francisco Fernandes
de Guimarães. Eu João
Emanuel Pereira Escrivão de
orfãos e de outros orfãos de
Lisboa. Francisco Fernandes
de Guimarães. Nada mais se
continha neste termo que se
fulcra e assim se assignou
de. Eu João Emanuel Pereira
Escrivão de orfãos e de outros
orfãos e de outros orfãos de
Lisboa. Com firma e assigno. Com
firma e assigno

João Emanuel Pereira
Escrivão

Logo se fez o seu termo ao Don
de de orfãos. Eu João
Emanuel Pereira Escrivão
Escrivão

Proceda se a partilha conforme o acerto no
auto de almpiação. Trascá 20 de

Setembro de 1886.

J. Ludovico

Data

Logo me foram entregues em
oito pacotes supra. Eu fui'ella
mãe da Terra Escravos e escravidão

200

De C. M.

Assimte um dia de meu de Setembro
de mil e oito centos e oitenta e seis, as faces
canceladas ao Doutor João de Aguiar
com o valor de quatro mil e oitenta e seis
e oitenta e seis réis.

200

C. M.

Esta dívida, हुई e curador geral de or-
phão, e não havendo duvida lance-se a par-
ticipação. Brasília 21 de Setembro de 1886.

J. Ludovico

Data

Logo me foram entregues estes autos
em oito pacotes supra. Eu fui'ella
mãe da Terra Escravos e escravidão

200

Terras de Santa Helena e herdadas

Assimte um dia de meu de Setembro
de mil e oito centos e oitenta e seis, as faces
canceladas ao Doutor João de Aguiar
com o valor de quatro mil e oitenta e seis
e oitenta e seis réis.

200

V. M.

Cartões que são de coroados
vinte e quatro horas de prazo de

12

Esta atura herdamos e que nos
aproveitamos melancolicos alguma
cento a parte do 'cento e de
vobos. e que deu fe. e de
do Arara 22 de Setembro de 1886
João Manoel Teixeira

200

Carta ao Curador
Das vobas deis dias de um de Setembro
de mil oitocentos e oitenta e seis, fizeo
esta ditas cartas ao Curador Geral
Eu João Manoel Teixeira escrevi
e to

Ilmo Sr D^o João de Buphan

At partilha e de fei
ta e em igualdade, por
esse nome e melancolicos
por parte dos menores.
Arara 22 de Setembro de 1886

Attoy.

Mathias José Cardoso

400

Data

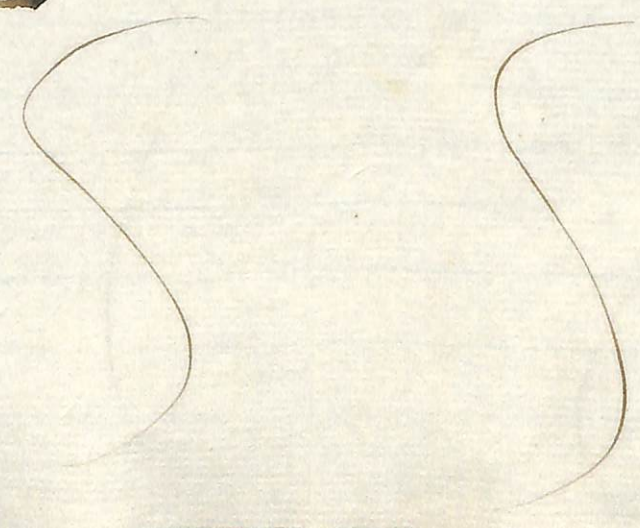
200

No numero dia numero e fozas
entregues com a parte supra.
Eu João Manoel Teixeira
Arara que escrevi

Auto do partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil e cento e
 tres e setenta e seis aos vinte e seis
 dias do mes de Setembro de dito
 anno, nesta Ciudad de Araxá
 em Casas de morada de actual
 juiz do Orphanato e Doutor João
 José Rodrigues Lacerda, ouvidor
 ou Escrivão de seu cargo vir com
 os partidores João Gannario de
 Almeyda e Francisco Lacerda
 Machado, a quem por elle foi
 apresentado ao mesmo juiz
 a partilha dos bens de finado
 Elheo de Ferrnando Guimaraes
 sua primeira mulher Joaquina
 de Tal, que elle juiz lhe mandou
 fazer, de Ferrnando afor-
 ma, e assim de que a examinasse
 e assignasse, e pito pelo juiz
 o exam. p. e c. achando tudo
 conforme havia ordenado
 mandou fazer este auto para
 dar a partilha que assignou
 com os partidores como segue.

3.º



Acharas que se portados em
portarem os bens da fazenda em
interio na quantidade de um

ell. ell.

1669 deus

cento seis centos e sesenta e nove
mil oitenta e sete

Acharas mais que abatidos
se into quantidade a importarem
eis de centos calculados na

quantidade de dez mil e seiscentos

255 deus e mais mil e setenta e nove

Liquido liquido a quantidade de um cento

1414 deus quatro centos e quatorze mil oitenta

Acharas mais que se bem
de premura Cama com form
adi clara eão da inventarante

1.ª Cama importado na quantidade de dez mil

2000 deus e mais que abatidos no
total freato de na quantidade

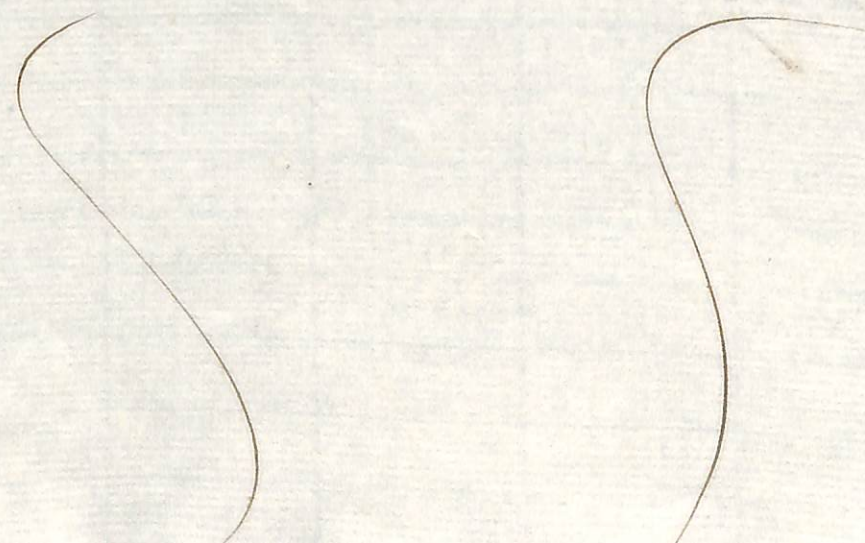
2.ª Cama de um cento quatro deus um cen

1214 deus to dez mil e quatorze mil e seis

Acharas mais que devidan
do se os dez mil e seiscentos e
nove mil e setenta e nove mil e

setenta e nove mil e setenta e nove
mil e setenta e nove mil e setenta e

100 deus premura Cama com mil e seis



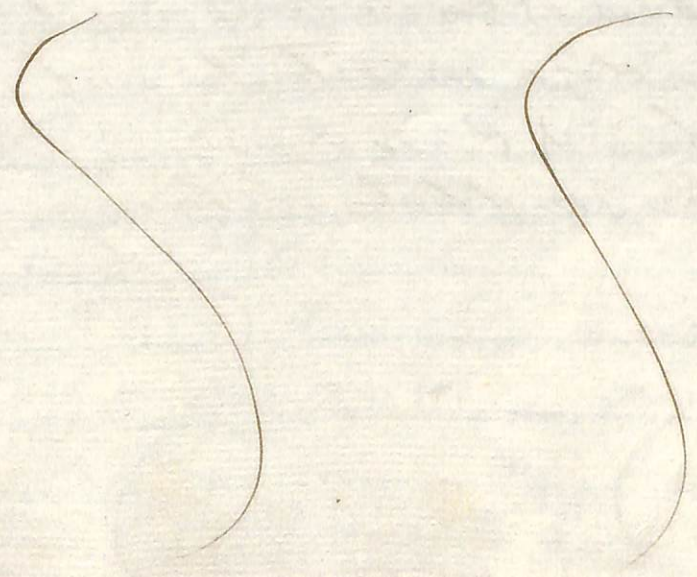
Acharas mais que de viduado se
 esta mra e as un doze partes
 por serm de as folhas da
 ferva da pra muro mulher, vnta
 a tocor a cada um a quantia
 de oito mil, trinta e cinco libras 84333

Acharas mais que penta de
 se amra e as do fella e de mra e
 made no monte liquido, vnta este
 a tocor da quantia de um cento
 trinta e quatro mil e quinhentos 1314000

Acharas mais que de viduado
 se esta quantia mra e as partes
 vnta a tocor a vnta em vnta e mra
 e mra mra e as quantia de seis mra e
 cento e cinco e este mil e cinco 657000

Acharas mais que a mra e as de
 ferva de igual quantia, curado
 da mra e as partes por serm
 de nove as folhas de mra e, vnta
 a tocor a cada um a quantia de
 trinta e quatro mil, quinhentas e setenta e
 oito e este mra e as mra e as 344578

Acharas mais que as folhas de pra
 muro mra e as mra e as vnta a tocor



420911

da primeira segunda cama a
quantia de quarenta e dois mil e oitenta
e cinco reais e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
por esta forma e ma mura doo
por funda esta portella para em
sua cam formidud de fazer os
pagamentos supretivos; de que
faço este termo que assigno.
Eu Joa' Emanuel Pereira de Azevedo

J. Ludovico

Jose Januario de Menezes

Fra' Damasceno Machado

- 2550000 Camas mil e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
reais e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
por esta forma e ma mura doo
por funda esta portella para em
sua cam formidud de fazer os
pagamentos supretivos; de que
faço este termo que assigno.
Eu Joa' Emanuel Pereira de Azevedo
- 5040000 Camas mil e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
reais e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
por esta forma e ma mura doo
por funda esta portella para em
sua cam formidud de fazer os
pagamentos supretivos; de que
faço este termo que assigno.
Eu Joa' Emanuel Pereira de Azevedo
- 5540000 Camas mil e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
reais e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
por esta forma e ma mura doo
por funda esta portella para em
sua cam formidud de fazer os
pagamentos supretivos; de que
faço este termo que assigno.
Eu Joa' Emanuel Pereira de Azevedo
- 8040000 Camas mil e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
reais e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
por esta forma e ma mura doo
por funda esta portella para em
sua cam formidud de fazer os
pagamentos supretivos; de que
faço este termo que assigno.
Eu Joa' Emanuel Pereira de Azevedo
- 7040000 Camas mil e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
reais e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro
por esta forma e ma mura doo
por funda esta portella para em
sua cam formidud de fazer os
pagamentos supretivos; de que
faço este termo que assigno.
Eu Joa' Emanuel Pereira de Azevedo

Por esta forma a muerro de rrao
por fudo este pagaminto dos custos
castigros jun protedoris. En
Jari' ellam el Terera ser erer i

J. Ludovico

Jose Januario de Alencar
Francisco Damo Machado

Pagaminto qrito a muerro susanta
monte Sano ellaria Cauda de Sta
garit de lua muerro da quantia
de sus custos e em conta de mil ois 65000
De rrao qum ypo de rrao para
este pagaminto es em susanta
Daje por sus muerro asito mil ois
na quantia de noventa e seis mil ois 26000
De rrao de sus parcos atanto mil ois
na quantia de sesenta mil ois e quinhentos 60000
O rrao da morada de rrao em futorias
conforme fai muerro de rrao
quanto de dugntas e em conta de mil ois 25000
No valor das terras de cultura e em
forma foras muerro de rrao da
tia de dugntas e em conta de mil ois 25000

Por esta forma de rrao por fudo
e pagaminto de rrao susanta
guas jun protedoris. En Jari'
ellam el Terera ser erer i
de rrao qum que erer i

J. Ludovico

Jose Januario de Alencar
Francisco Damo Machado

Pagamento feito ao herdeiro D. J. P.
 doo herdeiro D. J. P. de suas
 legítimas paternas e maternas da
 quantia de quarenta e seis mil
 424911 nove e setenta e sete e quatro
 centos e quarenta e sete e quatro
 pagamentos em que se seguem.
 Uma Canga e um Cambão arriado
 500000 na quantia de cinco mil e quatro
 200000 e setenta e sete e quatro
 mil e quatrocentos e setenta e sete e quatro
 350000 e setenta e sete e quatro
 89 mil e quatrocentos e setenta e sete e quatro
 Na valor de um Parcho de prado
 e setenta e sete e quatro mil e quatro
 Na valor das terras de cultura na
 forma que foram inventariadas
 822 pelo tabelião de seu valor e quantia
 e por esta forma de seu e
 partidos e este pagamento por
 fundo e assignado. Em J. P.
 Manuel Pereira Pereira e outros

J. P. Pereira
 José Francisco de Almeida
 Francisco de Almeida

Pagamento feito a herdeira e
 na herdeira, Casada com J. P.
 doo de suas legítimas paternas
 e maternas da quantia de quarenta



doois mil nove centos e noventa e seis 42096
 terras e quitas pertencentes para
 este pagamento as herdeiras
 Uma Canga e um Cabalo e mulo
 na quantia de cinco mil e quinhentos 5000
 Um Bueiro e Correntes na quan-
 tia de cinco mil e cem e setenta 5070
 Uma Espingarda de dois canos
 velha e um de um e um e setenta 10000
 Um marmar de quatro annos na
 quantia de vinte mil e quatrocentos 20400
 No valor das terras de cultura e mator-
 mo e rentas e de aqua e de
 doois mil nove centos e noventa e seis 2096
 por este forma e maneyra das
 por foy este pagamento em
 que assignao e em ynteritos
 Eu Joo Manoel de Souza e
 Joo de Aguiar que assigna
 J. Ludovic
 Joo Francisco de Alencar
 Francisco de Mello

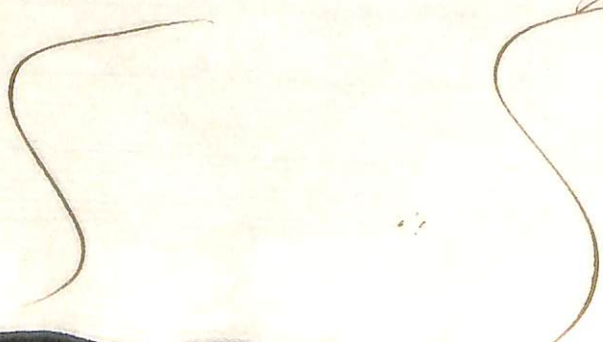
Pagamento feito as herdeiras
 Justino Forman e Joo marcos
 de suas legitimas paterna e ma-
 terna da quantia de quatro mil e doois
 mil nove centos e noventa e seis 42096
 terras para este pagamento as herdeiras

8000000000 Não Transcrites
 Uma peguena Terramonta d'Orpim
 8000000000 mil ruy que sabe
 Um Machado Saporto naquan
 5000000000 mil ruy que sabe
 5000000000 Uma serrate grande, eucos mil ruy
 10000000000 Uma porca grande, maguanta
 8000000000 mil ruy que sabe
 Um porco dos menores, maguan
 8000000000 mil ruy que sabe
 No Valordr terras d'cultura ma
 forma m'interada aquantia
 911 d'nova entas euzer ruy que sabe
 Por esta forma e m'interada
 por fudo viti pagamento que
 assignas juu q'ortedors. Su
 Juu Chamel Turra e senri

J. Lusovic

Juu Janeiro de 1773
 Francisco Dan^{co} Machudo

Pagamento feito a herdura Pella
 Cazada Com Antonio Merumo
 Ferrero d'fues legitimas pa
 trona e matrora daquanta
 d'quanto idem mil nova entas e
 428711 euzer ruy que amozim sabe
 Luro e juu q'ortedors para vti
 pagamento e luro seguintes



Um Canga e um Cumbas arredos
na quantia de cinco mil oitocentos e setenta e cinco Reaes 5000
Um Lutas na quantia de dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reaes 2000
Um bei de Corro dos menores na
quantia de trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reaes 35000
Nota dos terras de cultura na
forma inventariada a quantia
de nove centos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reaes 96000
Escreva forma e manua de
por fim de este pagamento que
assignas por portulacos. Eu
Joaquim Manoel de Souza e Silva
J. Lusovico
Jose de Aguiar de Albuquerque
Francisco de Paula

Pago o montante futo e herdado ella
do Sr. Francisco de Sales de Aguiar
mar. paterno e materno a
quantia de quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reaes 42000
Escreva por portulacos para
este pagamento os seguintes
Um Terco e herdado, na quan-
tia de dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reaes 2000
Dois porcos dos menores na
quantia de dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reaes 2000
Um garrato de dois annos na quan-
tia de dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reaes 2000



911

No valor das terras de cultura maior
ma mventoria da novis entos congerir
por isto forma duros por funds
nte pagamento nas signos que
proteidos. E Ja' elle em el Tam
ra e servos que os servos

J. Ludovico

José Gamarrio de Almeyda
Francisco Damo Machado

424911

Pagamento feito ao herdado Francisco
Fernando Guimaraes de duas leguadas
paterna e materna da quantia de qua
sinto idos mil novis entos congerir
Loros equi e pertididos por isto pro
pagamento as bens que abaso seguem

35 fous

Um Cavallo branco na quantia de trinta
e cinco mil reis que amozam de he

41911

No valor de um Parcho de pino vitho
de mil novis entos congerir e de he
por isto forma duros por funds
nte pagamento na signos que
proteidos. E Ja' elle em el Tam
il servos e servos de servos

J. Ludovico

José Gamarrio de Almeyda
Francisco Damo Machado

424911

Pagamento feito ao herdado Joze
Guimaraes de duas leguadas
paterna e materna de
quantia de quarenta idos mil
novis entos congerir e de he

Duras aqui y portador en perra
 este pagamento es bene sequentes
 Um Corro Velho na quantidade de trinta e cinco mil vargas de sebo 35000
 Uma Carpa e um Cambio corridos
 na quantidade de cinco mil vargas de sebo 5000
 Um Saco de indio mil vargas de sebo 2000
 No Val do Itiro de cultura maior
 na quantidade de quatro mil vargas de sebo 4000
 Uma Carpa e um Cambio corridos
 na quantidade de quatro mil vargas de sebo 4000
 por esta forma e maneira Duras
 por fundo este pagamento que
 assignaõ jur y portador. Em
 Ju' de Maio de 1754 em villa

J. Ludovico
 Jose Januario de Almeida
 Fran' Dani Machado

Pagamento fute a herdura Balhe
 na villa de Itiro de suas legiti-
 mas e matriculas na quantidade
 de quatro mil e oitenta e cinco mil vargas de sebo 42000
 Duras para este pagamento arben
 que abais nos seus erpitos
 Uma Carpa e um Cambio corridos
 na quantidade de cinco mil vargas de sebo 5000
 Um Saco de indio mil vargas de sebo 2000
 Uma Noea ponda na quantidade de

30 anos

tanta mil rrs que amorgem de
No Valordos terras de cultura na
forma inventada de um mil rrs
entos com rrs que amorgem de
E por esta forma e manua de rrs
por fmdo este pagamento que as
signas juu portadores. E por
tambem a Terra de rros e rros

14911

J. Ludovico

que Januario de rros
Fran. Dani. Muelnd

Pagamento feito a rros e rros
e rros de rros legitimas
patrimo e matrimo de rros
de rros mil rrs entos

42 anos

com rrs que amorgem de
rros e rros portadores para este
pagamento e rros de rros
Um Banco a rros de rros

24 anos

de rros mil rrs que
Um Boi e Carro de rros

34 anos

quanto de rros e rros mil rrs
No Valordos terras de cultura na
forma inventada de rros

54 anos

e rros mil rrs entos com rrs
E por esta forma e manua de rrs
por fmdo este pagamento que
asignas juu portadores. E



300000

Uma vaca por cada tanto mil réis
No valor de terras de cultura maior

411

uma arrematada quatro centos e setenta e cinco réis
Escrevito formal de ras por fundo de
pagamento em que as sigras que
postas de ras. Eu Jacu' Elhamil Ter
cura Escrevito de ras e ras e ras

J. Ludovico

João Januario de Almeida
Francisco Damo Machado

Pagamento feito ao herdeiro João
Bernardo Guimaraes de ras e ras e ras
getmas para ras e ras e ras e ras
quantia de quatro mil e setenta e cinco mil

420911

reza centos e setenta e cinco réis
Diras por ras e ras e ras e ras e ras
No valor de ras e ras e ras e ras e ras

124500

doze mil e quinhentos e setenta e cinco réis
Uma vaca por cada ras e ras e ras e ras

300000

tanto mil réis e ras e ras e ras e ras
No valor de terras de cultura maior

411

uma arrematada a quantia de
quatro centos e setenta e cinco réis
Escrevito formal de ras e ras e ras e ras
ras por fundo de pagamento de
ras e ras e ras e ras e ras e ras
de ras. Eu Jacu' Elhamil Ter
cura Escrevito de ras e ras e ras e ras

J. Ludovico

João Januario de Almeida
Francisco Damo Machado

84548

inventada a quantia de oito mil
quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete
Es por esta forma uma carta do
por fidei jure pagamento em
asignas e juros e portadores. Eu
João Elzeu e Tenente em exerci

J. Ludovico

João Januario de Almeida
Francisco de Almeida Machado

342548

Pagamento feito ao herdeiro Per
tho Luis filho de segundo matrimonio
de sua legitima paterna de quan
tia de trinta e quatro mil quinhentos

25000

es e setenta e oito reais e setenta e sete
Es por esta forma uma carta do
por fidei jure pagamento em
asignas e juros e portadores. Eu
João Elzeu e Tenente em exerci

94548

Pagamento feito ao herdeiro Per
tho Luis filho de segundo matrimonio
de sua legitima paterna de quan
tia de trinta e quatro mil quinhentos

J. Ludovico

João Januario de Almeida
Francisco de Almeida Machado

Pagamento feito ao herdeiro Per
tho Luis filho de segundo matrimonio
de sua legitima paterna de quan
tia de trinta e quatro mil quinhentos

Inde uti pagamento in quibusdam
qui portitorum in fari ellonni
Turra Ennas qui en erri
J. Ludovic

Die Januarii de Muzis
Franc^{co} Dami^{co} Marchid.

Pagamento futo a burderra Eubra
Pelha de segundo matrimonio de
legitimo patrimonio de
Monte quatro mil que se hnto
tudo certo e seguro em
erro para o pagamento de
No valor de um gorrato de
m dms em mil em
Um No valor de
na quatro de mil e
No valor de terras de
ma inventario de
mil e quatro
E por o de
uti pagamento in quibusdam
qui portitorum in fari ellonni
il Turra Ennas qui en erri

34578

5 bars

20 bars

94578

2850

J. Ludovic

Die Januarii de Muzis
Franc^{co} Dami^{co} Marchid.

Montado

Assimto de de Setembro de mil e
emtas e oitenta e seis, quanto a
as estratas que se seguem por
caldos Doutor qui de
ellonni il Turra Ennas qui en erri

200

Extracto 1.^a Via

N.º 2

Nome do responsável
José Candido de Sousa

Sousa
7

Poncilio
Freguesia da Conceição deste Termo
Profissão
Lavrador

Nome dos membros
Anna, Maria, Joaquina, Bertholino, Antonio, Francisca
& Culira

Poncilio
Pata da Freguesia da Conceição
Filiação
Filhos de Miguel Fernandes Guimarães e Maria
Candida de Nazaret

Razão da responsabilidade
Administração como Tutor

Pata da responsabilidade
20 de Setembro de 1886.

Araçá, 22 de Setembro de 1886.

Araçá, 22 de Set. de 1886.
José Candido de Sousa
7

José Candido de Sousa

N^o
Pag.

474
39 Das Protocoll

opponit ad no die ab hys das 12
as 6 horas. et no die 22 de setem
ho die 1880. appel
Manual de Jurisprudencia
3

cutipus qui regitri no hies
in Severis et qual de mmoza
n^o 3, n^o 614 pag. 48^o, et hies
n^o 2, n^o 68 pag. 31. et no die
22 de setem die 1880. appel
Manual de Jurisprudencia
3

Manuscritum
Vid. (P)
12 pags
520
15500

Manuscritum

Extrato de 1.^a via

N.º
Pompeu

Nome do responsavel

Joaquim Antonio Fernandes
Pompeu

Freguesia de Nossa Senhora da Conceição
Profissão
Lavrador

Nome dos menores

Anna e João
Pompeu

Pitar Freguesia de N. Senhora da Conceição
Filiação

Filhos de Miguel Fernandes Guimarães e Joaquina de Al
Ração da responsabilidade

Administração de bens como tutor
Data da responsabilidade
20 de Setembro de 1886.

Arada, 22 de Setembro de 1886.

Ass. de Joaquim Antonio Fernandes
Saturnino de Oliveira Teixeira



N.
Pag.

473

31. Rua. Patoealle

esymuntado no dia cubre dos 12
as 6 horas. e traxo' 22 de Setembro
de 1886.

Manual de Taxa da Pomba



Certifico que registrei no livro de
Inscrições de bens de menores
n.º 3, n.º 813 pag. 42.º e livro n.º
2, n.º 67 pag. 31. e traxo' 22 de
Setembro de 1886.

Manual de Taxa da Pomba



D. L. M.

Por este aquato de Setembro de mil oito
centos e oitenta e seis com o valor
de D. e oitenta e oitenta e seis. Eu fui
chamado Juiz de Direito em exercício

C. L. M.

Sellado e preparadas subam à conclusão
do M. e oitenta e seis. Juiz de Direito da Co-
marca.

Araxá 24 de Setembro de 1886.

J. Ludovicoz
Data

Hago m. e oitenta e seis com o valor
supra. Eu fui chamado Juiz de
Direito de oitenta e seis em exercício

Handwritten notes on the left margin, including a large signature and some illegible text.

200

200

Guia
 Hai pagor adello fixo de N.º de seu father
 dyapel, is proporcional de du moxegue
 nhais hereditarios ande dize de quator
 to idem nul nova entas sempre
 424911) sete de trenta e quatro mil
 e quinhentas e setenta e oito (ren. 346578)
 Cartorio de vyphavõ 29 de Setembro de 1886
 Jari Emanuel Timura

300



N.º 6

R\$ 400

By quatrocentos reis de 5.º addicionais
 (trafatta de estampilhas)
 Arara' 29 de Set. de 1886.
 Escrivão pinto
 J. Bariva
 D. C. M.

300
 160
 31000

Am unta nove de Setembro de mil e oitenta e oitenta e seis, face um autas emolozas
 ao Doutor Jari de Couto da Camooca. Eu
 Jari Emanuel Timura Escrivão pinto
 C. M. 50.

J. de Ag. Jara da Laguna
 2 dias e emduens
 Escrivão em.

Posto 121

Julgo por autentica estas partidas
 a fim de ser emmbrida, como crimi-
 tas do d.º de a.º e de produccion de
 feitos juridicos, ficando adjuvica-
 dos a momentaneamente na forma regu-

vida e necessidade a. p. os bens repa-
sados para pagar os seus custos,
pagos e demais impostos. Custos
pela soma e custódia por conta
Publicada em nome do Escrivão cum-
pra-se.

Araraí 3 de Setembro de 1886.

Devo elle. dos Santos Polívio

Data

No dia de hoje de outubro de
mil oitenta e oito ante mim, era
fóra integram com a escritura
supra. Eu Jui' Ethanol Teixeira
Eu escrevo quem escrevi
De C. P.

No mesmo dia a f. as conchas
do Doutor Jui' de Moraes. Eu
Jui' Ethanol Teixeira escrevi
De C. P.

Cumpra-se.

Araraí 14 de Outubro de 1886.

J. Ludovico

Mons^{sr} J. J. de Pireito

H. Do Promotor para a dujar a respeito. Araxá, 18 de Outubro de 1898.

Ferreira Lima.

Dizem Norberto Rodrigues do Prado e sua m^{ae}. D. Maria Candida de Vascellos, padroasto e m^{ae} dos orphãos Bertholius, Antonio, Francisca e Eulina, filhos do finado elliguel Fernandes Guimarães, que tendo estes orphãos uma pequena parte de terras na Fazenda do Bom Ritiro, districto da Comarca desta Comarca sua importancia de 38:312 para ambos e de igual parte, querem remover esta parte de terras para a Fazenda da S. Miguel Comarca do Catolão, Estado de Goyaz, e em sua ram já a muitos annos e em os referidos orphãos, que futuramente serão herdeiros da dita fazenda, cujas terras são de primeira qualidade, ao passo que as d^{as} aqui, estão caucadas e estragadas pelos mais interessados. Convinho por tanto aos orphãos a remocão proposta, requerem a V. S. digna si accir a respeito o D. Promotor, juretas este dos autos de inventario d'aquele finado, e mandam tomar por termo a pertença para ser julgada por sentença.

Pelo officio
R. R. M.

Araxá, Outubro de 1898.
Norberto Rodrigues do Prado



Atendendo que a tutora nota de seus
filhos orphãos Constantes da publicação
retro, allega que os bens dos mesmos
seus filhos achã-se em Comum, sem
apreciar venda e sem poder applicar
os dardos lúdicos achados na dita tutora
morando em Catalão e os bens aqui
situados sendo além disto a quantia
que os orphãos possuem de 384312,
após pela subrogção requerida.

Da procuração pta vê-se que a
mesma lúdica poderes gerais seus que
para tal fim devia comparecer poderes
especiais para esta subrogção; entretanto
o Ministério Público de Direito proceder como
for de direito.

Brasilia 18 de Outubro de 1898

Syria Chaves

Tratando-se de quantia
insignificante, defiro o
requerimento feito.

Junte-se os autos de mi-
sentario e tome-se por
termino a permuta,
Brasilia 18 de Outubro de
1898

Ferreira Pinheiro

L. J. Nunes
H

em copia

Procuração bastante que faz e assigna Dona Maria Candida de Nazareth, na forma abaixo: = Saibaõ quantos este publico instrumento de poderes e procuração bastante vierem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e noventa e oito, aos dez dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Cidade de Catalão Estado de Goyaz, em meu Cartorio, compareceu como autorgante Dona Maria Candida de Nazareth, residente neste Districto, reconhecida de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, em presenca das quaes por ella autorgante me foi declarado, que por esta sua melhor forma de direito nomeava e constituia por seu bastante Procurador seu marido Norberto Rodrigues do Prado e Antonio da Cunha Oliveira, para com especialidade tratar de assignar tutella de seus filhos menores - Bertholino, Antonio, Francisca e Oliva; que achão em seu poder como tutora, mata, (por ter fallecido seu em primicias Miquel Fernandes Guimarães); ficou como tutor Jose Candido de Tal, dos ditos meninos; acontese porem, que no inventario que se procedeu, comprehendese uma parte de terras na fazenda = Bom Retiro do Terro de Araxá, em

Minas, conforme consta da partilha
no mesmo inventario e certidão apre-
sentada; podendo para o seu fim, requere-
res tudo quanto se torne preciso; assignar
tutellas, dar quitações, fazer pro-
testos e contra-protestos, em fim am-
plamente praticar tudo quanto se
torne preciso para esse fim; havendo
por expresso todos os demais poderes, co-
mo se de cada fizesse especial men-
ção, havendo por firme e valiosos o que
for praticado pelo dito procurador e
seus substabelecidos, podendo substabe-
lecer os poderes desta em quem lhe
Convier. E de como assim adisse, do
que dou fé, pedio-me este instrumento,
que sendo lido e achando conforme,
assignou, assignando a rogo da au-
torizante por não saber ler nem es-
crever Jeronymo Martins Borges,
Gabriel da Rosa Penna e Jose Rodri-
gues Manoas. E em João Gonsalves Li-
ma, 2º Tabelião Vitalicio, o escrivão, e
assigno em publico e raso de que uso.
Estava o signal publico. Em 11.º de
Vereal. = João Gonsalves Lima = Je-
ronymo Martins Borges. Jose Rodri-
gues Manoas. Gabriel da Rosa Penna.
É o que consta da dita procura-
ção passada em meu L.º 2.º, de
notas a' ff. 102 N.º a' 103 N.º e para
a qui fielmente transcripta, por
eu ferir e achar conforme a sub-

subrenvi e assigno. Ceu, Joao Gon-
salves Lima, Segundo Caballia
Vitalicio, e assigno em
publico craso de qu uso.

Comt^o ~~de~~ De ~~ordem~~
em Joao Gornalves Lima

P.g

6000

N 581

Pg.

N 580

Pagou de vells quintantes e accepto vis.
Data de 10 de "b. de 1898. Realyctor
R. Lopes

Aut.  Araca' 18 de
1898.
Lima

Roberto Rodrigues da Paixão, R. Paixão
Tabellião intímum do 1.º Offício
na forma da Lei 8.

Certifico que a requirimento
verbal do leiladão Norberto
Rodrigues do Prado, revendo
em meu Cartorio os autos de
divisão judicial que se pro-
cedeu na fazenda de São
Miguel do Divissimo de Per-
m, vê-se o seu pagamento
do teor seguinte: Sendo
em campos seiscentos e vinte
e nove hectares, oitenta acres
e setenta e dois centiares, e,
cento e noventa tres hectares,
sessenta e quatro acres e dezito
centiares, em culturas, na im-
portancia de um conto se-
tecentos quarenta e cinco mil
quatrocentos sessenta e sete reis, S.º Norberto
que a margem se declara a 1.7455467
Nos limites seguintes: Principi-
ando-se em uma barinba de
uma gruta que acha-se

na margem direita do Corrego de São Miguel, e por esta acima, até a um marco de pedra que se ficou na cabeceira da mesma, deste voltando-se a esquerda em rumo a curva de uma gruta-zinha que acha-se do lado esquerdo da estrada; desta, seguindo-se em rumo a um marco de pedra que se ficou ao pé de Parreira Quelarrou; desta voltando-se a esquerda, dividindo com o socio Felício da Rosa Penna, e beirando a cutura até a um marco de pedra que se ficou na cabeceira de uma gruta-zinha; seguindo-se por esta abaixo até sua junção com o Corrego denominado Saltador; e por este abaixo até sua junção com o Rio Arissim; por este abaixo até a um marco de pedra que se ficou junto a um

paço denominado Angico que R. Paixão
se lavrou; deste, voltando-se
a esquerda, e em rumo a um
outro marco de pedra que se
fincou na beira da cultura,
ao pé de um paço denomina-
do - Angico, que se lavrou;
deste beirando-se a cultura
do lado direito do Capão do
meio, até a um marco de pe-
dra que se fincou junto a um
paço denominado - Vinhático,
que lavrou-se; deste, beiran-
do-se e rodando o mesmo Ca-
pão, até a um marco de pe-
dra que se fincou junto a
um paço denominado - Capitar,
que lavrou-se; deste voltando-
se a esquerda até a um mar-
co de pedra fincado ao pé
de um paço denominado - Jar-
Farinha, que se lavrou, que
se acha no fundo de um res-
saquinho; deste voltando-se
a esquerda, em rumo a um

marcos de pedra fincados ao
pé de um pau denominado Pi-
nhos, que larrou-se; deste, vol-
tando-se a esquerda, beirando-
se a cultura e dividindo com
as terras pertencentes a socia
Dona Francisca Maria Silve-
ria, até a um marco de pe-
dra fincado junto a um pau
denominado Carne de Balsa,
que larrou-se, deste, voltando-
se a esquerda e em rumo a
um marco de pedra fincado
ao pé de uma sucofira preta,
que larrou-se; deste, dividindo
com o socio Jose Naz da Rosa,
até a um marco de pedra fin-
cado junto a um pau terra,
que larrou-se deste voltando-
se a direita, e em rumo a um
outro marco de pedra fincado
junto a um pau terra que
larrou-se na beira da cultura
da ¹⁴ Luvornada; deste voltando-se
a esquerda e beirando-se a

cultura até um marco de pe-
 dra fixado ao pé de um deno-
 minado - Chapada, que larrou-
 se de um a face; deste voltando
 se a esquerda e dividindo com o
 socio Oliveira Teixeira Franca,
 em rumo a cabeceira da ver-
 tute do Capão denominado Co-
 tigua; onde existe um marco
 de pedra; d'este beirando-se a cul-
 tura do mesmo Capão até o
 Ribeirão de São Miguel, seguir-
 do-se por este acima até a bar-
 rinha onde teve principio a
 demarcação; contendo dentro
 destes limites duzentos e trez hectar-
 es sessenta e dois arcos e trinta e
 seis centiares em culturas, e seis-
 centos e sessenta e dois hectares, ses-
 senta e um arcos e vinte centiares
 em campos; sendo pertencentes
 ao Socio Pedro Moreira da Silva, no-
 va hectares, noventa e oito arcos e de-
 ztoito centiares em culturas e trinta
 e dois hectares, oitenta arcos e quarenta

quarenta e oito centenas em cam-
pos. Compreendendo sua morada
e servidões. É o que consta do re-
ferido pagamento e demarcações,
que de pois de conferir e achas

R. 24500 conforme, a subscrição e assigao.

R. 34216 Catatão, 16 de Agosto de 1895.

C. 14200 Escrivão do 1.º Officio,

64916 Roberto Rodrigues da Paixão

Colla.

Outo



18 de

ira.

RENDA MUNICIPAL

EXERCICIO DE 1898

A folhas ----- do caderno de receita fica debitada
 ao Agente Executivo a quantia de *dois mil duzentos*
noventa e oito R\$ 2.298
 recebida do Sr. *D. Maria Landina de*
Nazareth pelo imposto de *5%* sobre
38.312,69 ^{to} permutou terras neste
 municipio dos orphãos seus *f. terras*
 em *Catalão*

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DO ARAXÁ, 18

de *Outubro* de 1898

O AGENTE EXECUTIVO,

R. Franca

Nº 047

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1898.....

A folhas..... do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Vatuzianus de Paula Silva*
a importancia de *duas mil reis*
Rs. *2 \$000*

recebida de *Maria Candida*
de Vasareth

pelo imposto de *sella* proporcional
(Nov. Pireitos) p. escriptura de
permuta no valor de *38/312*
Collectoria Municipal de *Araxá*

18 de *Outubro* de *1898*

O Collector, *S. B. Pereira*

O Escrivão,

Leuzinger-4978-97

ESTADO DE MINAS GERAES

Tenho se permitta.

Aos dezanove dias do mês
de outubro de mil oito centos
e noventa e oito, nesta Cida-
de do Araxá, em casa de residên-
cia do Excellentissimo Doutor
Carlos Ferreira Pinho, Juiz de
Direito desta Comarca do
Araxá, onde eu escripto
fui vindo, ahí presentes No-
berto Rodrigues do Prado e sua
mulher Dona Maria Car-
dida de Nazareth, graduado
e mãe dos menores - Antonio,
Francisca, Bertholino e Eul-
na, filhos do finado Ma-
guel Fernandes Guimarães,
por elles foi dito que os re-
feridos menores, possuem
em terras na fazenda do Bor-
betino do Araxá, nesta Comarca,
por herança paterna a quan-
tia de trinta e oito mil tre-
centos e doze reis, em terras
de cultura, sendo a cada
um a quantia de nove mil
quinhentos e setenta e oito
reis, e, morando estes ditos
menores hoje na fazenda
de S. Miguel, Comarca do
Catalão, Estado de Goiás,
conjuntamente com os sup-

supplicantes Torbento Rodri-
gues do Prado e sua mulher
D. Maria Candida de Nagath,
mãe dos menores, e, pro-
cuindo elles supplicantes,
conforme o documento apre-
sentado, terras de Culturas
devididas, na dita Fazenda
S. Miguel, por isso, e por
a garantia dos referidos
menores, presmuitas e de facto
permutado tem com os
mesmos menores as terras
de Cultura que estes possuem
nesta Comarca por terras
de Culturas devididas que
possuem elles supplican-
tes na fazenda de S. Miguel,
transferindo desde já nos
pessoas dos referidos me-
nores todo direito, acção
e posse das terras permutadas,
como também desde
já entrão no gozo das ter-
ras que ora recebem nesta
Comarca. O que ouvido
pelo Juiz, e attendendo o
parecer do Sr. Promotor da
Justiça, houve por bem con-
ceder a presente permuta
mandando lavrar o respo-
sivo termo, depois de pagos
os direitos. Com seguinda

foi apresentado o talão
 do theor seguinte: nº 474.
 Renda Municipal. Exercício
 de 1898. Ações Condensadas
 receita fica debitada ao agente
 executivo a quantia de dois
 mil duzentos e noventa e
 oito reis, R\$ 298, recebida
 da Sr.ª Maria Candida de
 Nazareth, pelo imposto de
 6% sobre 38,312\$, por quan-
 to permittou terras neste
 municipio por orçãos
 seus filhos por terras
 em Catubao. Secretaria da
 Camara Municipal de
 Araxá, 18 de outubro de
 1898. Pelo agente executivo
 R. L. Franca. Pague-se
 sellos proporcionals, conforme
 o talão nº 047, R\$ 200,00.
 Para constar se lavrou este
 termo que lida, assignado.
 Em, Juiz Mo. D'Affonsea
 Silva escripto e escripto
 do ar das Ferrer. Cuijão
 Norberto Rodrigues do Prado

De ct.º

No mesmo acto se fez
 conclusos ao Ex.º Juiz
 de Direito. Em, Juiz Mo.
 D'Affonsea Silva, escripto

escritos e exames
etc.

Fo contada e depu-
sita a recalhido a mi-
nistrar a de
itascá, 1^a de Outubro
de 1898
Ferventice.

Data

Elzo os recibis. Eu, João
Mo. D'Affonseca Silva, o
escrevi.

Guia

bas os autos ao contador para
contar as custas. Braxil, 19
de outubro de 1898.

D. Esc. m. Affonseca ^{café}

Conta

do pr. Jus de Direito.

Sentença

do pr. Promotor 1 Respo.

Exames

Busca dos autos 20,000

Termo de permuta 2,000

Stimms a 300 1,500

1 Guia 500

2400

3000

Transporte	30,000
Contadores	1,500
Sellos	2,900
Directos	4,298
	<u>38,698</u>

Araxá, 19 de outubro de
1898.

Quem

me o executivo abaixo nomeado
do recolhimento do café a quan-
tia de 6000 r\$, de emolumentos
do Sr. Juiz de Direito e Procu-
tor da Justiça em presente
permittido de terras e bens as
sem sellas 4 fº e autos.

Araxá, 19 de outubro de 1898.

Procurador

Juiz Mo. d'Affons. Café

Araxá, 19 de outubro de 1898.



Procurador
Juiz Mo. d'Affons.

D. C. P.

Em seguida os juizes conclusos,
ao Ex.º Juiz de Direito
Ex.º Juiz Mo. J. Affonso
Silva, o escrivão

Julgo por sentença
a requerida recommenda
para que se produza
o effecto legal
a partir de 19 de outubro
de 1898

Carlos Ferradinho
Pater

Os bojos os recebi. Ex.º
Juiz Mo. J. Affonso
Silva, o escrivão

Deu fe' intimado a senten-
ca supra aos interessados
'dos. Acauda' 19 de outubro
de 1898. O Escrivão
Juiz Mo. J. Affonso